

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 477/2014

Lagoa de Dentro, 27 de agosto de 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONHECER E PARCELAR DÉBITO COM A ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Lagoa de Dentro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a formalizar reconhecimento e parcelamento de débitos juntos a Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S/A, relativo ao fornecimento de energia elétrica a prédios e equipamentos próprios, locados e de iluminação pública de responsabilidade do Município de Lagoa de Dentro, referente ao período compreendido entre julho/2012 até julho/2014.

Art. 2º. – Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo municipal a incluir no parcelamento descrito no artigo anterior os valores pendentes de pagamento relativos ao último parcelamento celebrado.

Art. 3º. – O montante da dívida principal reconhecida é de R\$ 462.962,17 (quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos), da qual será abatida uma parcela inicial de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a ser paga até 31/08/2014, acrescida de encargos de R\$ 144.596,89 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos), totalizando R\$ 576.659,06 (quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e seis centavos) divididos em cinquenta e nove parcelas de R\$ 9.610,98 (nove mil, seiscentos e dez reais e noventa e oito centavos) e uma parcela no valor de \$ 9.611,24 (nove mil, seiscentos e onze reais e vinte e quatro centavos), com vencimentos entre 13/09/2014 e 19/07/2019.

Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro, Lagoa de Dentro – PB – C.E.P. 58.250-000 Telefax
(83) 3263 – 1046 – pmlagoadedentro@gmail.com – www.lagoadedentro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das unidades orçamentárias próprias.


Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros às datas estabelecidas nos artigos antecedentes.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei No. 392/2008.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
DE LAGOA DE DENTRO, EM 20 DE AGOSTO DE 2014.



Fabiano Pedro da Silva
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO JORNAL DO MUNICIPIO	
EM	27/08/2014
	 80077
Func. Responsável	